

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNAS (OS) PRÉ-ENEM 2026

A Diretoria Executiva do curso preparatório Galt Vestibulares, no uso de suas atribuições, torna pública e estabelece as normas e as condições de habilitação às vagas oferecidas para as turmas **PRÉ-ENEM GRATUITAS**, nas modalidades presencial e à distância, no ano letivo de 2026.

### 1) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1.1. A inscrição da (o) candidata (o) será efetivada após cumprir as seguintes etapas:

1.1.1. **ETAPA 1:** Efetuar o pagamento da taxa simbólica no valor de R\$20,00 (vinte reais), via PIX na chave específica ou no link de pagamento abaixo, nas opções de cartão de crédito e pix, e obter o comprovante de inscrição<sup>1</sup>.

1.1.1.1. Chave PIX: [financeiro@galtvestibulares.com.br](mailto:financeiro@galtvestibulares.com.br) (PagBank) ou usando o link a seguir: <https://pag.ae/81v1WVXg3>

1.1.2. **ETAPA 2:** Realizar a inscrição por meio do preenchimento das informações requeridas no formulário: <https://forms.gle/Gh8BVYfla9VXDxeUA>, no período compreendido entre **11/02/2025** até às **23h59** do dia **14/03/2025** (**Horário de Brasília**).

1.2. Os serviços oferecidos pelo Galt Vestibulares, após aprovação da (o) candidata (o) no processo seletivo de alunas (os), são totalmente **GRATUITOS**.

1.3. O Galt Vestibulares não irá alterar o prazo para o recebimento de qualquer documento que esteja listado neste edital. É de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o cumprimento dos prazos dispostos neste documento norteador, **cabendo a ela (e) a ciência de possível recesso da secretaria de sua respectiva unidade escolar**, bem como de **prazos solicitados pelas secretarias para a entrega de declarações e históricos**.

1.3.1. No momento da inscrição será necessário o envio dos documentos:

1.3.1.1. Comprovante escolar (histórico/declaração/boletins escolares) com as informações **COMPLETAS** de onde cursou os 3 ANOS DO ENSINO MÉDIO (**obrigatório**);

1.3.1.2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo. (**obrigatório**)

1.3.1.3. Para candidatos residentes **fora** do Distrito Federal: comprovante de residência (em nome do(a) candidato(a) ou responsável) juntamente com documento de identificação do titular do comprovante para ter direito a realização da seleção na modalidade remota. (**obrigatório**)

1.3.1.4. Autodeclaração Socioeconômica (conforme Anexos X e XI). (**obrigatório**)

1.3.1.5. Documentos opcionais para bonificação: **folha resumo atualizada do CadÚnico** e/ou **comprovante de BPC/PCD** e/ou laudo/declarações pertinentes, conforme descrito no item **5.6** deste edital. (**opcional**)

1.3.1.6. Para as (os) candidatas (os) que estudaram em escola particular com 100% de bolsa, será necessária uma Declaração que comprove a bolsa integral descrevendo detalhadamente todos os anos que recebeu o benefício da bolsa. (**obrigatório**)

<sup>1</sup> O pagamento da taxa simbólica não garante a matrícula imediata da (o) candidata (o), só garante a inscrição no Processo Seletivo do cursinho.

- 1.3.2. A documentação socioeconômica detalhada no **Anexo I e demais anexos deverá ser entregue no dia da entrevista**, para fins de verificação e priorização. **Candidatos inscritos no CadÚnico e/ou que desejem pleitear bonificações deverão anexar os comprovantes correspondentes no ato da inscrição, conforme previsto neste edital.**
- 1.4. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizado pelo *Pag Bank do Galt Vestibulares*.
- 1.4.1. O Galt Vestibulares não se responsabiliza por problemas técnicos no envio das inscrições.
- 1.4.2. No momento da inscrição o(a) candidato(a)
- 1.4.3. A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.
- 1.5 Todas as comunicações oficiais do Processo Seletivo serão feitas pelo site, redes sociais e e-mail que as (os) inscritas (os) fornecerem na Ficha de Inscrição. **Não será possível a correção, ou a troca deste e-mail após o envio da Ficha de Inscrição.**
- 1.6 O Galt Vestibulares poderá cancelar a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo caso haja confirmação de prestação de informações falsas.**
- 1.7 O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será divulgado dia **15/03/2026** no site e nas redes sociais oficiais do Galt Vestibulares.
- 1.8 Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) poderão entrar com recurso entre as **08h do dia 16/03/2026 e às 23h59 do dia 17/03/2026** no site do Galt Vestibulares.
- 1.9 O resultado final das inscrições deferidas será divulgado dia **18/03/2026** no site e nas redes sociais oficiais do Galt Vestibulares.

## 2) DAS AULAS, TURNOS E QUANTIDADE DE VAGAS

- 2.1. Com o objetivo de preparar as (os) alunas (os) para realizarem o ENEM 2026, o Galt Vestibulares disponibiliza neste edital vagas para ingresso imediato:
- 2.1.1. **VESPERTINO:**  
**Modalidade:** Presencial.  
**Horário:** 14h às 18h25 de segunda a sexta.  
**Vagas Imediatas:** 70 (setenta) + CR.  
**Local das aulas:** Centro Universitário do Distrito Federal - UDF. SEPS 704/705 - Asa Sul. Brasília. DF.
- **NOTURNO:**  
**Modalidade:** Remoto (On-line).  
**Horário:** 18h às 22h25 de segunda a sexta.  
**Vagas Imediatas:** 80 (oitenta) + CR.  
**Local das aulas:** Plataforma Google Meet.
- A Diretoria Executiva do Galt Vestibulares se reserva no direito de modificar a quantidade de vagas, no decorrer do processo seletivo, caso entenda necessário.
- 2.2. Haverá a realização de simulados aos domingos no turno vespertino, com datas previstas e de acordo com o calendário letivo, em caráter obrigatório, sob pena de desligamento do cursinho.
- 2.3. Haverá a realização de atividades extraclases, como aulões, palestras e monitorias em horários diferentes do horário regular das aulas. Aulões e palestras são atividades de presença obrigatória.
- 2.4. As vagas decorrentes de desistências ou desligamentos ao longo do ano poderão ser destinadas a outros candidatos classificados na lista de espera, a critério da Diretoria

Executiva.

### 3) DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. Poderão se candidatar para o processo seletivo deste edital:
  - 3.1.1. Pessoas que concluíram o ensino médio tendo estudado todos os anos em escola pública ou em escola particular na condição de bolsista integral; ou
  - 3.1.2. Pessoas matriculadas no 3º ano do ensino médio em 2026 em escola pública ou em escola particular na condição de bolsista integral, que tenham cursado o 1º e 2º ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular na condição de bolsista integral.
- 3.2. Para acompanhar as atividades do curso preparatório no turno noturno ao longo do ano, a (o) candidata (o) precisará ter acesso à internet e a algum dispositivo capaz de acessar as plataformas Google Meet, WhatsApp, Telegram, Gmail, Google Classroom e Google Drive.
- 3.3. Se atendidos os pré-requisitos anteriores, candidata (o) de qualquer idade e estado/cidade do país, estará apto (a) a cursar o Galt Vestibulares.
- 3.4. Casos de extrema excepcionalidade, isto é, casos que não se enquadrem nos itens 3.1, como certificação obtida pela prova Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e afins, serão analisados pelo Conselho Administrativo do Galt Vestibulares.

### 4) DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Processo Seletivo será composto por três etapas: (I) **Exame Teórico (vestibulinho)**, (II) **Entrevista social** e (III) **Avaliação socioeconômica**. Os(As) candidatos(as) classificados(as) no Exame Teórico, ou seja, que estiverem dentro do número de vagas especificado no subitem 7.1 deste edital, passarão por uma entrevista na qual o(a) candidato(a) será arguido pela Comissão de Seleção.
  - 4.1.1. O Vestibulinho, enquanto primeira etapa do processo seletivo, será, por sua vez, realizado em **duas modalidades: presencial ou on-line**, composta por uma prova objetiva, de acordo com as especificações que se seguem no item 5 e subitens.
  - 4.1.2. A classificação na etapa do Exame Teórico será definida exclusivamente pelo resultado obtido no Vestibulinho (prova objetiva), aplicadas as bonificações previstas neste edital. Já a análise socioeconômica terá caráter exclusivamente verificatório e de priorização, considerando as informações declaradas e, quando aplicável, a documentação apresentada na entrevista.
  - 4.1.3. Durante a inscrição n formulário, o(a) candidato(a) deverá indicar a opção de turno deseja concorrer, sendo que em caso de marcação inválida na 1ª opção de turno, será considerada a marcação da 2ª opção.
  - 4.1.4. Em caso de marcações inválidas nas duas opções de turno, será considerado o turno Noturno como 1ª e única opção, apenas.
  - 4.1.5. Durante a realização das entrevistas, a (o) candidata (o) terá a possibilidade de reafirmar a escolha da primeira e segunda opção de turno indicada no formulário de inscrição. Caso a (o) candidata (o) não seja selecionada dentro das vagas para a primeira opção de turno, será levado em consideração o interesse ou desinteresse da (o) candidata (o) em ser alocada (o) para a segunda opção de turno, a depender da colocação geral no processo seletivo.

### 5) DA PROVA ESCRITA – VESTIBULINHO – 1ª FASE

## 5.1. Do Exame teórico (Vestibulinho):

5.1.1. A prova escrita será realizada no dia **22/03/2026** às **14h** e terá duração de 4h, sendo realizado em modalidade presencial para candidatos(as) residentes no Distrito Federal e à distância por candidatos(as) residentes em outros estados brasileiros. Para estes, o link da prova será enviado por email, antes do tempo de início do exame.

5.1.1.1. **Os candidatos residentes fora do Distrito Federal** deverão anexar o comprovante de residência no seu nome ou dos responsáveis para ter direito a realização do exame na modalidade on-line, no ato da inscrição.

5.2. O exame teórico será composto por 90 itens no modelo Enem, com 5 alternativas.

5.3. O exame abordará assuntos das seguintes áreas de conhecimento: Matemática, Física, Química, Biologia, Gramática e Interpretação, Literatura, História (Brasil e Mundial), Geografia (Física e Política), Artes, Filosofia, Sociologia e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

5.4. Aos candidatos(as) que realizarem o exame na modalidade virtual, em nenhuma hipótese poderá refazer o Vestibulinho após seu envio na plataforma on-line.

5.5. O gabarito do vestibulinho será divulgado no dia **22/03/2026, às 19h**, por meio do [site](#).

5.6. Sobre a **bonificação** no vestibulinho:

5.6.1. **Candidatos(as) que comprovarem estar inscritos (as) no sistema do CadÚnico receberão uma bonificação de 20% na Nota Final da Prova Objetiva.** Para isto, é obrigatório o envio do comprovante atualizado (**emitido em no máximo 60 dias**) do benefício social na Ficha de Inscrição.

5.6.2. **Candidatos(as) que comprovem o requisito “pessoa com deficiência e/ou doença incapacitante”, beneficiária(o) do Benefício de Prestação Continuada – BPC, e/ou doenças na família citadas pelo artigo 151 da Lei 8.213/1991, receberão 10% (dez por cento) de bonificação na Nota Final da Prova Objetiva.**

5.7. O recurso da prova objetiva será disponibilizado no site e ficará aberto no período entre **08h do dia 23/03/2026 e 18h do dia 24/03/2026**.

5.8. O resultado dos aprovados e classificados na primeira fase, assim como a convocatória para as entrevistas (2ª fase), será divulgado dia **25/03/2026** no site e nas redes sociais oficiais do Galt Vestibulares.

## 6) DA CORREÇÃO DA ETAPA DO EXAME TEÓRICO

### 6.1. Da correção do exame teórico (Vestibulinho)

6.1.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, no modelo ENEM, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

6.1.2. Será atribuído 1 (um) ponto para cada questão corretamente respondida.

6.1.3. Não haverá penalização por erro, nem aplicação de fator de correção.

6.1.4. Será considerada marcação inválida o preenchimento duplo ou ausência de marcação em um mesmo item, hipótese em que o candidato não pontuou na respectiva questão.

6.1.5. O Escore (E) do Exame Teórico corresponderá à soma simples dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

6.1.6. Se da análise de recursos resultar a anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

6.1.7. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, essa alteração valerá para todos(as)

os(as) candidatos(as).

- 6.1.8. Serão convocados para a segunda fase (Entrevista Social) os(as) candidatos (as) não eliminados(as) e classificados (as) até o limite definido no edital, observada a ordem decrescente da Nota Final.

## 6.2. Da Nota Final (NF)

- 6.2.1. A Nota Final (NF) será calculada da seguinte forma:

$$NF = NET + B$$

Onde:

NF = Nota Final

NET = Nota do Exame Teórico (Vestibulinho)

B = Bonificação(ões), quando aplicável(is)

- 6.2.2. A Avaliação Socioeconômica não compõe a Nota Final, tendo caráter exclusivamente verificatório e classificatório para fins de priorização e validação da elegibilidade do candidato.

## 6.3. Das Bonificações, conforme citado no item 5.6 deste edital:

- 6.3.1. Os(As) candidatos(as) com Escore (E) superior a zero no Exame Teórico e que comprovarem inscrição ativa no Cadastro Único (CadÚnico), conforme disposto neste edital, receberão bonificação de **20% (vinte por cento)** sobre a Nota da Prova Objetiva.

- 6.3.2. Os candidatos com Escore (E) superior a zero na Prova Objetiva que comprovarem o enquadramento no quesito “pessoa com deficiência e/ou doença incapacitante”, beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou doenças elencadas no artigo 151 da Lei nº 8.213/1991, receberão bonificação de **10% (dez por cento)** sobre a Nota da Prova Objetiva.

- 6.3.3. As bonificações poderão ser cumulativas, desde que devidamente comprovadas.

## 7) DA ENTREVISTA SOCIAL – 2ª FASE

- 7.1. Dentre os aprovados na prova objetiva, os **400 primeiros classificados** deverão comparecer para as entrevistas, que ocorrerão nos dias **28/03/2026** e **29/03/2026**, nos períodos da **manhã e tarde**.

- 7.1.1. Para os(as) candidatos(as) **residentes no** Distrito Federal:

- 7.1.1.1. Os horários da entrevista de cada candidato(a) e o local serão disponibilizados no site e enviados por email. A (o) candidata (o) não poderá escolher o dia e horário de sua entrevista, esse direito é reservado ao Conselho Administrativo. **Dessa forma, é importante reservar ambos os dias na agenda.**

- 7.1.2. Para os(as) candidatos(as) **residentes fora** do Distrito Federal:

- 7.1.2.1. Os horários da entrevista de cada candidato(a) e o link de acesso da videochamada serão disponibilizados no site e enviados por email. A (o) candidata (o) não poderá escolher o dia e horário de sua entrevista, esse direito é reservado ao Conselho Administrativo. **Dessa forma, é importante reservar ambos os dias na agenda.**

7.2. A Diretoria Executiva do Galt Vestibulares se reserva no direito de alterar a quantidade de candidatos convocados para a entrevista, caso julgue conveniente.

7.3. Os critérios de eliminação são:

7.3.1. Não comparecer na entrevista no horário marcado;

7.3.2. Apresentar comportamento inapropriado que possa ofender ou constranger os(as) entrevistadores;

7.3.3. Não apresentar os critérios que cumpra a Missão do Galt Vestibulares.

7.4. A entrevista possui caráter eliminatório, não sendo atribuída nenhuma classificação.

## **8) DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – 3ª FASE**

8.1. A análise dos documentos entregues na entrevista que comprovem a situação socioeconômica do (a) candidato(a) ocorrerá entre os dias **30/03/2026 até o dia 05/04/2026**.

8.2. A avaliação socioeconômica visa priorizar os(as) candidatos(as) cujo perfil socioeconômico mais se adequa aos estudantes que o Galt Vestibulares pretende alcançar, de acordo com sua missão.

8.3. A documentação socioeconômica detalhada no Anexo I deverá ser entregue no dia da entrevista, para fins de análise de comprovação das informações prestadas na entrevista social.

8.4. Estarão dispensados dos documentos para a avaliação socioeconômica os(as) candidatos(as) considerados hipossuficientes, inscritos no Cadastro Único, tendo que apresentar apenas as documentações nos termos do subitem 1.3.1.

## **9) DA CONVOCAÇÃO DAS (OS) CANDIDATAS (OS) APROVADAS (OS)**

9.1. As (os) candidatas (os) aprovadas (os) na entrevista e análise socioeconômica serão convocadas (os) para ingressar no Galt Vestibulares de acordo com a classificação na etapa da Prova Objetiva (1ª Fase).

9.2. A lista com a divulgação das (dos) aprovadas (dos) na primeira chamada será disponibilizada no site e nas redes sociais do Galt Vestibulares no dia **07/04/2026**.

9.3. É de responsabilidade da (o) candidata (o) a verificação das publicações no site do Galt Vestibulares e nas redes sociais, não havendo possibilidade de recursos devido à perda de prazos por parte da (o) candidata (o).

9.4. Poderá haver mais de uma chamada para o preenchimento das vagas oferecidas.

## **10) DA MATRÍCULA**

10.1. Da pré-matrícula (online):

10.1.1. A (o) candidata (o) convocada (o) para o curso preparatório Pré-Enem 2026 deverá preencher **obrigatoriamente, do dia 08/04/2026 até o dia 09/04/2026**, o formulário enviado por email anexando os documentos solicitados.

10.2. Da conclusão da matrícula (presencial e/ou virtual):

10.2.1. **Para os estudantes aprovados(as), tanto do vespertino quanto do noturno, que residam no Distrito Federal:**

- I. deverão comparecer a Aula Inaugural **presencialmente**, às **09h do dia 11/04/2026**, em local a ser divulgado na convocatória e após o preenchimento do forms de pré-matrícula.

**10.2.2. Para os estudantes aprovados(as), tanto do vespertino quanto do noturno, que residem fora do Distrito Federal:**

- II. Receberão o link por e-mail para participar da Aula Inaugural **no formato remoto**, às **09h do dia 11/04/2026**, após o preenchimento do forms de pré-matrícula.

**10.2.3. Estudantes menores de idade deverão comparecer, obrigatoriamente, com um de seus responsáveis na Aula Inaugural para assinatura dos Termos obrigatórios de matrícula.**

- 10.3. A Diretoria Executiva do Galt Vestibulares poderá vetar a matrícula de qualquer candidata(o), caso julgue que esta (este) possa vir a prejudicar o bom andamento do curso.
- 10.4. A(o) estudante que descumprir as regras e normas de convivência do Galt, presentes no Manual do Aluno, que serão apresentadas na Aula Inaugural, será desligada (o) permanentemente do cursinho até o fim do curso vigente.
- 10.5. A matrícula só é válida durante o curso correspondente a este processo de seleção. Caso a (o) estudante deseje continuar no preparatório em outro curso, será necessário realizar um novo processo seletivo.
- 10.6. O(A) estudante que se matricular no Galt Vestibulares cederá todas as informações relativas à sua inscrição ao cursinho.
- 10.7. Caso sejam feitas outras chamadas, a data da matrícula desses candidatos(as) será divulgada juntamente com a lista da respectiva chamada.

## 11) DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrição	11/02 até às 23h59 do dia 14/03/2026
Lista de inscrições deferidas e indeferidas	15/03/2026
Recursos - inscrições indeferidas	08h do dia 16/03 até às 23h59 do dia 17/03/2026
Lista final inscrições deferidas	18/03/2026
Exame teórico (Vestibulinho)	13h às 18h do dia 22/03/2026
Divulgação gabarito preliminar	19h do dia 22/03/2026
Recursos Exame teórico (Vestibulinho)	Até às 23h59 do dia 23/03/2026
Resultado Final do exame teórico e convocatória para as entrevistas	25/03/2026
Entrevistas	28 e 29/03/2026
Análise de documentos socioeconômico	30/03 até 05/04/2026
Resultado da 1ª chamada	07/04/2026
Matrícula	08 a 09/04/2026
<b>Aula inaugural (presença obrigatória)</b>	<b>Às 09h do dia 11/04/2026</b>
<b>Início das aulas</b>	<b>13/04/2026</b>

## 12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas na ficha de inscrição e na de



documentação anexada implicará na anulação da inscrição no processo seletivo e em todos os efeitos, não cabendo nenhuma espécie de recurso administrativo.

- 12.2. A inscrição da (o) candidata (o) implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.
- 12.3. Será eliminada (o), a qualquer tempo, a (o) candidata (o) que utilizar meios fraudulentos para efetuar a inscrição, seja na realização das provas, na entrevista ou na matrícula.
- 12.4. Não será concedida revisão do vestibulinho.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Galt Vestibulares.
- 12.6. O Conselho Administrativo se reserva no direito de alterar qualquer informação deste edital, caso assim julgue necessário.

**Brasília, 11 de fevereiro de 2026.**

**Diretoria Executiva – Galt Vestibulares**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÕES ANÁLISE ESCOLAR E SOCIOECONÔMICA

### ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. Por integrantes da família entende-se todos aqueles que vivam sob o mesmo teto ou que em situação de estudo ou trabalho resida em local diverso, mas sob as expensas daquele rendimento familiar, desde que comprovado.
2. A **renda familiar per capita** (RFPC) é calculada a partir da soma da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, incluindo o estudante, dividida pelo número de seus integrantes. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos.
3. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar cópia simples, **sem necessidade de autenticar**, dos documentos de todos os membros do grupo familiar. Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;
4. Os(as) candidatos (as) **independentes** devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. Esta comprovação somente será aceita através de documentação formal, sendo: Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, contrato de trabalho ainda que temporário emitido pelo empregador ou comprovação de atividade autônoma através do certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – MEI, Simples Nacional, Decore, Pró-labore ou outro documento formal emitido pelo empregador, caso contrário, faz-se obrigatória a apresentação dos documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se candidato (a) independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não;
5. **Não será admitida renda familiar igual a zero**, pois entende-se que o núcleo familiar necessita de, pelo menos, uma renda para a sua subsistência.
6. Com a assinatura da **Declaração de Veracidade das Informações (Anexo II)**, o (a) candidato (a) assume a responsabilidade por toda a documentação entregue, podendo ser penalizado por entrega de declarações ou documentos falsificados ou com informações incorretas. Caso o (a) candidato (a) seja menor de 18 anos, a Declaração de Veracidade das Informações deverá ser assinado pelo responsável legal ou financeiro.
7. Caso o(a) candidato opte por enviar uma **declaração simples de matrícula escolar**, esta **deverá o local onde estudou nos 3 anos do ensino médio no documento**. Candidatos (as) que enviarem declaração que constam apenas a informação de que estão matriculados (a) no terceiro ano na escola e não constar os dois primeiros anos no documento serão desclassificados da seleção. Os. Normalmente essas informações são descritas no item “informações complementares” da declaração emitida pela secretaria.
8. Serão utilizados os seguintes **critérios para a avaliação socioeconômica**:
  - a) Renda per capita bruta do grupo familiar;
  - b) Bens imóveis da família;
  - c) Status ocupacional do arrimo familiar;
  - d) Situação de moradia do discente e da família;
  - e) Situação de trabalho do arrimo do grupo familiar;
  - f) Posse de veículos da família;
  - g) Antecedentes do ensino médio do discente;
  - h) Conclusão de outro curso superior pelo discente.

- i) Pessoa com deficiência na família beneficiária do Benefício de Prestação Continuada - BPC ou com doenças elencadas pelo artigo 151 da Lei 8.213

**1. DOCUMENTAÇÕES - ANÁLISE ESCOLAR – TODOS OS CANDIDATOS - Entregar no formulário de inscrição**

- I-  Cópia do comprovante de escolaridade das três séries (1ª, 2ª e 3ª séries) do ensino médio (histórico escolar, declaração ou boletins);
- II-  Para os/as candidatos/as oriundos de escola(s) particular(es) com bolsa integral, será obrigatória a comprovação via declaração oficial da instituição de origem que é ou foi bolsista integral durante os estudos na instituição;
- III-  Candidatos(as) que concluíram o ensino médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) deverão enviar o certificado comprobatório que o qualifique para realizar o Enem 2026.

**2. DOCUMENTAÇÕES – ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – PARA QUEM POSSUI CADÚNICO**

- I-  Formulário socioeconômico – devidamente preenchido no ato da inscrição;
- II-  Comprovante atual de cadastramento do Cadastro Único - Documento deve conter todos os integrantes da família listados e a faixa de renda familiar por pessoa (renda per capita) e emitidos nos últimos 60 dias;
- III-  Declaração de veracidade das informações – Anexo II, devidamente preenchido sem rasuras, datado e assinado pelo candidato ou responsável (legal ou financeiro).
- COMO INDICADOR COMPLEMENTAR NO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**
- IV-  **Candidato (a) ou membro do núcleo familiar que inserem o requisito “pessoa com deficiência e/ ou doença incapacitante” beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – BPC e/ou doenças na família**, citadas pelo artigo 151 da Lei 8.213 de 24/07/1991. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm): Cópia do extrato do BPC ou carta de concessão do benefício; Laudo médico comprovando a doença de acordo com a lei 8.213/1991, atualizado.

**3. DOCUMENTAÇÕES – ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – PARA QUEM NÃO POSSUI CADÚNICO**

- I-  Formulário socioeconômico – devidamente preenchido no ato da inscrição;
- II-  Cópia dos documentos de identificação do estudante e dos membros de seu grupo familiar – CPF e RG dos maiores de 18 anos ou cópia da certidão de nascimento dos membros familiares menores de 18 anos;
- III-  Comprovante de Estado Civil - Caso existam integrantes do grupo familiar casados, estes deverão apresentar cópia da Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União estável (preencher Anexo III). No caso de divórcio, deverá ser apresentada cópia da Certidão de Casamento com a devida averbação ou cópia da decisão judicial. Caso o divórcio ou união estável não tenha sido judicialmente formalizado, deverá ser apresentada a Declaração de Separação de Corpos (Anexo IV);
- IV-  Comprovação de endereço - Apresentar cópia dos comprovantes de residência emitidos por serviço de postagem ou internet a no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de término da entrega da documentação, em nome de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, e daqueles com 16 (dezesesseis) anos completos, emancipados na forma da lei ou declaração de residência (Anexo VI), devidamente assinado por locatário ou proprietário do imóvel junto com a cópia do contrato de locação.
- V-  Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – De **todos** os membros do grupo familiar **maiores** de 18 anos com a página de identificação, penúltima e última páginas com registro. Se a carteira nunca foi assinada, cópia das duas primeiras páginas em branco. Caso algum membro do núcleo familiar seja aposentado, apresentar extrato de pagamento do benefício (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>);
- VI-  Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) - Apresentar cópia de TODAS as páginas e o recibo de entrega da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF - Exercício 2020/Ano Calendário 2019), de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei. Os maiores de 18 (dezoito) anos não declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), deverão acessar a página oficial do Gov e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado, a ser entregue com os demais documentos;
- VII-  Comprovantes de Rendimento:
- a) Para Assalariado (funcionário público ou empregado de instituição privada): Apresentar cópia dos 3 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa ou cópia dos 6 (seis) últimos contracheques, quando se tratar de empregado horista, e houver recebimento de comissões, gorjetas e horas extras;
- b) Para atividade Rural: Declaração de atividade remunerada (Anexo VI) assinada, informando o

tipo de atividade e o valor recebido mensalmente e notas fiscais de venda dos últimos três meses.

- c) Para Autônomos e profissionais liberais: Declaração de atividade remunerada assinada (Anexo VII), informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. Caso o integrante do grupo familiar seja autônomo ou profissional liberal e recolha a Previdência Social através da Guia da Previdência Social (GPS), este deverá apresentar cópia da última guia de recolhimento, compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;
- d) Para microempreendedores individuais: Declaração de atividade remunerada assinada, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente (Anexo VI). Apresentar cópia do Certificado de Microempreendedor Individual e cópia da Declaração Anual Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). Se for o caso, apresentar cópia da última Guia da Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;
- e) Para sócios e dirigentes de empresas: Apresentar cópia dos 03 (três) últimos comprovantes de rendimento (PRÓ-LABORE), cópia Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Se for o caso, apresentar cópia da última guia de recolhimento à Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;
- f) Para estagiários: Apresentar cópia do contrato de estágio, termo aditivo ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência do contrato e o valor da remuneração.
- g) Para pensão alimentícia: Apresentar cópia do comprovante atualizado do recebimento de pensão alimentícia e cópia da decisão judicial, do acordo homologado ou da escritura pública que o institui. Nos casos de recebimento de pensão alimentícia decorrente de pagamento espontâneo, sem força de decisão judicial, o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá apresentar declaração de recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo VI), com firma devidamente reconhecida, juntamente com o comprovante de depósito atualizado, se for o caso. Caso o membro do grupo familiar, menor de 18 (dezoito) anos, não receba pensão alimentícia ou ajuda financeira, o responsável por este, deverá apresentar declaração comprovando tal situação, preenchendo a Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia e Ajuda Financeira (Anexo VIII).
- h) Para rendimento oriundos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Apresentar cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório e cópia dos três últimos comprovantes de recebimento.
- i) Desempregados/as: Caso tenha ficado desempregado nos últimos 5 (cinco) meses que antecederam o período de inscrição, o candidato ou quaisquer membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, deverão apresentar cópia da rescisão do contrato de trabalho, bem como os comprovantes de recebimento do Seguro Desemprego, quando for o caso.
- j) Inexistência de atividade remunerada: Nos casos de inexistência de atividade remunerada para os

maiores de 18 (dezoito) anos ou menores emancipados na forma da legislação vigente, estes deverão apresentar declaração individual informando tal situação. Está disponível o modelo de Declaração de Inexistência de Atividade Remunerada (Anexo VI).

**VIII-**  Comprovantes de Condições de Moradia do(a) candidato (a):

- a) Caso more em República: Apresentar cópia do contrato de aluguel ou caso não tenha um contrato formal de aluguel utilizar a Declaração de residência (Anexo V) e recibo dos últimos 3 (três) meses.;
- b) Caso more em pensão, hotel, hospedaria e similares: Apresentar cópia do contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses;
- c) Caso more com parentes ou terceiros: Apresentar declaração de residência e cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) do último mês ou carnê do IPTU em nome da pessoa que está cedendo a moradia.
- d) Caso more com a família: Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) do último mês em nome de um dos membros do grupo familiar, caso a residência seja de posse da família e documentação referente a situação de moradia da família conforme item **IX a seguir**;

**IX-**  Comprovantes de Condições de Moradia da família:

- a) Imóvel cedido: Apresentar Declaração do proprietário (**Declaração De Residência - Anexo V**) informando a cessão do imóvel com a assinatura reconhecida em cartório ou com cópia do RG, frente e verso, da pessoa que cede o imóvel; cópia de comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês da residência do proprietário que cede o imóvel; cópia de comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês da residência da família do (a) candidato (a) em caso de não residir com a família.
- b) Imóvel alugado: Contrato de aluguel que esteja em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório ou com cópia do RG, frente e verso, do proprietário; Cópia de comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês; Cópia dos 3 (três) últimos recibos de pagamento do aluguel.
- c) Imóvel financiado: Cópia do boleto de pagamento das três últimas prestações do imóvel financiado (não precisa estar pago); Cópia de comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês.
- d) Imóvel próprio: Cópia do IPTU – página do carnê em que constam as informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída (não precisa estar pago). Cópia de comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês.

**IX-**  Comprovantes de veículos:

- a) Familiars com veículos: Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do estado de residência da família do (a) candidato (a), com a relação de todos os veículos cadastrados por consulta ao CPF, em Pesquisa Veículos - Dados Propriedades; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e comprovante do valor do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de todos os veículos pertencentes aos membros da família. ; veículos que foram vendidos, mas cuja transferência oficial não foi concluída, devem ter essa situação comprovada mediante documentação oficial: recibo de compra e venda (Certificado de Registro de Veículo – CRV) com firma reconhecida em cartório. Caso esse documento não seja apresentado o veículo não poderá ser desconsiderado.
- b) Familiars sem veículos: Certidão negativa de propriedade de veículo (deverá ser encaminhado de todos os membros da família maiores de 18 anos) emitido pelo DETRAN do estado de origem do núcleo familiar.

**COMO INDICADOR COMPLEMENTAR NO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

- X-  **Candidato (a) ou membro do núcleo familiar que inserem o quesito “pessoa com deficiência e/ou doença incapacitante” beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – BPC e/ou doenças na família**, citadas pelo artigo 151 da Lei 8.213 de 24/07/1991. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm); Cópia do extrato do BPC ou carta de concessão do benefício e Laudo médico comprovando a doença de acordo com a lei 8.213/1991.

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita (o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição/matricula no Galt Vestibulares, ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso arcar com o custo de um cursinho pré-vestibular particular.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979 bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura da (o) candidata (o) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF da (o) responsável legal



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declarante 1: \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG sob o n. \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n. \_\_\_\_\_ e Declarante 2: \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG sob o n. \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n. \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_.

DECLARAMOS, nos termos dos arts. 1.723 do Código Civil\*, que convivemos em União Estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde de de \_\_\_\_\_, e que são verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, conforme disposição da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, bem como estarmos cientes de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 3 da Lei nº 11.096/2005, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, além de acarretar a imediata expulsão do candidato do Galt Vestibulares. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) declarante 1

Assinatura do(a) declarante 2



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_. DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83\* junto à  
Instituição \_\_\_\_\_,  
que desde o (mês) \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, estou  
separado/com união estável (a) do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento ensejará a responsabilização legal prevista no art. 3 da Lei nº 11.096/2005, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar a imediata expulsão do candidato \_\_\_\_\_ do Galt Vestibulares.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu (proprietário/responsável do imóvel), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, para fins de comprovação de residência, DECLARA, nos termos da Lei nº 7.115/83, junto à Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, que o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, reside no imóvel de minha propriedade situado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ que desde o mês \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, cujo o valor mensal custeado é de R\$ \_\_\_\_\_ (incluir valor do aluguel).

Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento ensejará a responsabilização legal prevista no art. 3 da Lei nº 11.096/2005, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar a imediata expulsão do candidato

\_\_\_\_\_ do Galt Vestibulares.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a)

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na

\_\_\_\_\_, cidade

de \_\_\_\_\_, UF \_\_, CEP \_\_\_\_\_.

DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83, junto à Instituição de Ensino

\_\_\_\_\_, que recebo mensalmente a quantia aproximada de R\$ \_\_\_\_\_,

( \_\_\_\_\_ ), oriunda da

atividade de \_\_\_\_\_. Neste

mesmo ato, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento ensejará a responsabilização legal prevista no art. 3 da Lei nº 11.096/2005, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar a imediata expulsão do candidato

\_\_\_\_\_ do Galt Vestibulares.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_,

expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83, junto à Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, que atualmente estou desempregado, e não recebo renda decorrente de salários, proventos, ordenados, aposentadorias, comissões, pró-labore, bem como outros rendimentos decorrentes do trabalho não assalariado, oriundos do mercado informal ou autônomo, nem aqueles auferidos em razão do patrimônio.

Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, além de apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento ensejará a responsabilização legal prevista no art. 3 da Lei nº 11.096/2005, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar a imediata expulsão do candidato

\_\_\_\_\_ do Galt Vestibulares.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E AJUDA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, nos termos da **Lei nº 7.115/83\***, junto à Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, que ajudo financeiramente o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, com o qual mantenho vínculo de parentesco ou relação de \_\_\_\_\_ com o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A importância é: ( ) depositada em conta própria ( ) depositada em conta de terceiros ( ) entregue em mãos  
O valor da ajuda financeira é disponibilizado: ( ) mensalmente ( ) trimestralmente ( ) semestralmente  
( ) anualmente ( ) outros, favor especificar a periodicidade:

\_\_\_\_\_.

Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, além de apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento ensejará a responsabilização legal prevista no art. 3 da Lei nº 11.096/2005, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar a imediata expulsão do candidato \_\_\_\_\_ do Galt Vestibulares.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita (o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição/matricula no Galt Vestibulares, ser aluna (o)/ex-aluna (o) de Escola Pública, e que em função de minha condição financeira, não posso arcar com o custo de um cursinho pré-vestibular particular.

Declaro enviar no dia da minha entrevista, ou meu histórico escolar que comprove minha posição, ou uma declaração emitida pela secretaria da minha escola que comprove minha posição.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura da (o) candidata (o) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF da (o) responsável legal



## ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA (MAIOR DE IDADE)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) perante o CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que as informações abaixo refletem fielmente minha realidade socioeconômica atual:

- Renda familiar mensal aproximada: R\$ \_\_\_\_\_
- Número de pessoas que dependem dessa renda: \_\_\_\_\_
- Fonte(s) de renda familiar: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que me enquadro em situação socioeconômica compatível com a proposta do Galt Vestibulares, cursinho pré-vestibular gratuito, não possuindo condições financeiras de arcar com cursinho particular. Estou ciente de que esta autodeclaração é prestada de boa-fé, e que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no indeferimento da candidatura ou no cancelamento da vaga, a qualquer tempo. Por ser verdade, firmo a presente autodeclaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante: \_\_\_\_\_



**ANEXO XI – AUTODECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA (RESPONSÁVEL LEGAL - MENOR DE IDADE)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) perante o CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na qualidade de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) candidato(a) menor de idade \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que as informações

abaixo refletem fielmente a realidade socioeconômica do núcleo familiar:

- Renda familiar mensal aproximada: R\$ \_\_\_\_\_
- Número de pessoas que dependem dessa renda: \_\_\_\_\_
- Fonte(s) de renda familiar: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) candidato(a) encontra-se em situação socioeconômica compatível com os critérios do Galt Vestibulares, cursinho pré-vestibular gratuito, não possuindo condições financeiras de arcar com cursinho particular.

Estou ciente de que esta autodeclaração é prestada de boa-fé, e que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no indeferimento da candidatura ou no cancelamento da vaga, a qualquer tempo.

Por ser verdade, firmo a presente autodeclaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do(a) responsável legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal: